

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS E A EMPRESA HIDASI E AIRES SOCIEDADES DE ADVOGADOS.**

O MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS-GO, Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.940/0001-19, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço AV Francisco Paiva da Silva, s/nº, Área Publica Municipal, Jardim Nova Abadia, ABADIA DE GOIÁS, Estado Goiás, CEP 75.345-000 doravante designado **DISTRATANTE**, neste ato representado pelo EXMO Prefeito(a) **ROMES GOMES E SILVA**, e do outro lado **HIDASI E AIRES SOCIEDADES DE ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ 27.479.087/0001-88, localizado na Rua Desembargador do Amaral, nº 1745, sala 04/05, centro de Corrente-PI, CEP 64.980-000, na pessoa de seu sócio **PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI**, inscrito na OAB/PI 8201-A, OAB/GO 29.479 e OAB/TO 4679-A; e **LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES**, inscrito na OAB/TO nº 11.663-A, OAB/PI 11.663-A, brasileiros, advogados, sócios de HIDASI e AIRES Sociedade de Advogados regularmente inscrito na OAB/PI sob o nº 43/2017 e **LEONARDO DOS SANTOS MONTEIRO**, inscrito na OAB/GO 32.336, e **ROBERTO HIDASI**, inscrito na OAB/GO 17.260 todos com escritório sito na Av. Desembargador Amaral, nº 1745, Sala 04/05, Corrente – PI CEP 64980-000, Fones: (89) 3573-3068 / 89 (999810597), (62) 98411-6442, (62) 98222-4149 endereço eletrônico: [pedrohidasi@hotmail.com](mailto:pedrohidasi@hotmail.com); [lucianohenriqueaires@hotmail.com](mailto:lucianohenriqueaires@hotmail.com); e escritório na rua 104-E, nº60, setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74.080-270, com endereço eletrônico [advleonardomonteiro@hotmail.com](mailto:advleonardomonteiro@hotmail.com); doravante denominada **DISTRATADA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com o Ato Administrativo, resolve rescindir o referido Contrato de prestação de serviços com fundamento no art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de prestação de serviços jurídicos especializados na área financeira objetivando o recebimento de valores decorrentes de diferenças da FUNDEF pela subestimação do valor mínimo anual por aluno (VMAA) quando do cálculos da complementação devida pela União, até o efetivo recebimento de valores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**



Por força da presente rescisão, a administração municipal dá por terminado o Contrato de Prestação de Serviços, que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Guapó-Go.

E por estar de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assina o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Abadia de Goiás-GO, 03 de julho de 2017.

  
**ROMES GOMES E SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS

Ofício nº 5696/2017/MPF/PRGO/2º OFÍCIO

Goiânia, 27 de outubro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor

ROMES GOMES E SILVA

Prefeito de Abadia de Goiás/GO

Av. Francisco Paiva da Silva, Área Pública Municipal – Jd. Nova Abadia

CEP: 75345-000 Abadia de Goiás/GO

Telefone(s): (62) 3503-1105 /1165/1234/ 327 E-mail: [prefeito@abadiadegoias.go.gov.br](mailto:prefeito@abadiadegoias.go.gov.br)

Referência: Procedimento Preparatório nº 1.18.000.002581/2017-81

Senhor Prefeito,

Ao tempo em que o cumprimento, requisito-lhe, com fundamento no artigo 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, tendo em vista o teor da decisão do Tribunal de Contas da União no processo nº TC 005.506/2017-4, informações sobre o contrato nº 230/2017, firmado com a pessoa jurídica Hidasí e Aires Sociedade de Advogados, devendo o Município encaminhar cópia do contrato referido e de eventuais aditivos contratuais, bem como de toda a documentação que possuir relacionada ao caso aludido.

Atenciosamente,

Viviane Vieira de Araújo  
Procuradora da República



**ATO ADMINISTRATIVO**  
**DE 03 de julho de 2017.**

**“Dispõe sobre a rescisão do contrato de Prestação de Serviços especializados em Consultoria, Assessoria Jurídica e Administrativa, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais e valendo-se da franquia dos arts. 78, XII, 79, I da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, particularmente considerando o interesse da Administração, e em atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, vem rescindir o contrato de prestação de serviços jurídicos especializados na área financeira objetivando o recebimento de valores decorrentes de diferenças da FUNDEF pela subestimação do valor mínimo anual por aluno (VMAA) quando do cálculos da complementação devida pela União, até o efetivo recebimento de valores, para resguardo do interesse público e defesa do patrimônio municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica Decretado para os efeitos legais, a partir da presente data, a Rescisão administrativa e unilateral do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás e a empresa **HIDASI E AIRES SOCIEDADES DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ de nº 27.479.087/0001-88 e firmado em 19 de maio de 2017.

Art. 2º – Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, ao 03 (três) dias de julho de 2017.

  
**ROMES GOMES E SILVA**  
Prefeito Municipal